



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

**CHAMADA PÚBLICA EM CARÁTER EMERGENCIAL Nº 001/2022 DA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

Salésio Wiemes, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 30 da Lei Complementar nº 1.029, de 07 de Abril de 2008, torna aberta a CHAMADA PÚBLICA EM CARÁTER EMERGENCIAL para **professor** substituto de **Língua Portuguesa** na Rede Municipal de Ensino.

**1 – DA CHAMADA:**

A chamada Pública acontecerá no **dia 12 de abril de 2022 às 07h30min**, na Secretaria de Educação e Desporto nas dependências da Prefeitura de Santa Rosa de Lima, localizada na Rua 10 de Maio, Nº 80, Centro – Santa Rosa de Lima.

Por conta da falta de interesse dos candidatos inscritos e classificados no processo seletivo de ACT para o ano letivo de 2022, faz-se necessária a Chamada Pública para realizar a seleção e classificação de profissional para administrar aulas de Língua Portuguesa para as turmas dos Anos Finais na Rede de Ensino do Município de Santa Rosa de Lima.

**Requisitos:**

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter idade mínima de 18 anos, completados até a data da admissão;
- c) Estar habilitado na área ou disciplina em que pretende atuar;
- d) Estar frequentando curso superior na área ou disciplina em que pretende atuar.

**Documentos necessários:**

- a) Cópia da carteira de identidade;
- b) Cópia do título de eleitor;
- c) Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

- d) Atestado de tempo de serviço no Magistério Público Municipal, Estadual, Federal e Rede Particular de ensino até o dia 31/03/2022, especificando os períodos que exerceu a função.
- e) O Candidato deverá apresentar cópia dos documentos acompanhados dos originais para a sua devida conferência.
- f) O candidato que está frequentando curso superior deverá apresentar comprovante de frequência/matricula.

## **2- DA CLASSIFICAÇÃO**

A classificação ocorrerá em ordem decrescente de pontos, obedecendo a maior habilitação/graduação por Nível/Modalidade de Ensino ou por Componentes Curriculares do Ensino Fundamental.

### **Habilitação de acordo com o Nível de Ensino e Disciplina:**

- a) Habilitação de Licenciatura Plena e Curso de Pós Graduação/Doutorado na disciplina específica;
- b) Habilitação de Licenciatura Plena e Curso de Pós Graduação/Mestrado na disciplina específica;
- c) Habilitação de Licenciatura Plena e Curso de Pós Graduação/Especialização na disciplina específica;
- d) Habilitação de Licenciatura Plena na disciplina específica e Curso de Pós Graduação/Doutorado na área da educação;
- e) Habilitação de Licenciatura Plena na disciplina específica e Curso de Pós Graduação/Mestrado na área da educação;
- f) Habilitação de Licenciatura Plena na disciplina específica e Curso de Pós Graduação/Especialização na área da educação;
- g) Habilitação de Licenciatura Plena em disciplina específica;
- h) Habilitação de Licenciatura Plena em Pedagogia-Magistério;
- i) Habilitação em Magistério de 1 à 4ª Série, com curso superior completo ou frequentando, na área de Educação;
- j) Habilitação em Magistério de 1 à 4ª Série e Adicional Pré-Escola ou equivalente, com curso de Licenciatura plena ou frequentando (conforme semestre em curso), na área da Educação.
- k) Habilitação em Magistério de 1 à 4ª Série;
- l) Cursando Nível Superior de Pedagogia Magistério, conforme semestre em curso;
- m) Sem habilitação ao nível de Ensino Médio, mas cursando ou com curso superior completo na área da Educação;
- n) Sem habilitação na área da educação, mas com curso superior compatível com a disciplina pretendida;
- o) Sem habilitação na área da educação, porém cursando curso da disciplina específica.

Para efeitos de contagem de tempo de serviço considerar-se-á frações maiores de 15 dias como meses completos e não será permitido a contagem de tempo de serviço paralelo.

### 3- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- ✓ Maior tempo de serviço no Magistério;
- ✓ Maior idade.


### 4- DO RESULTADO

A classificação acontecerá imediatamente junto aos candidatos presentes no momento da chamada.

### 5- CONDIÇÕES GERAIS PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

- 5.1 - A admissão dos classificados se dará de acordo com o art. 30 e seus respectivos incisos da Lei Complementar nº 1.029 de 07 de Abril de 2008.
- 5.2 - O candidato que for convocado para preencher a vaga terá o prazo máximo de 24 horas para iniciar ao trabalho de Professor de Língua Portuguesa nos Anos Finais, no Centro Educacional Santa Rosa de Lima, Secretaria Municipal de Educação, caso o candidato não compareça dentro do prazo máximo será realizada uma nova Chamada Pública. O prazo curto para o início da função ocorre em virtude por conta da falta de profissional para atuação na área.
- 5.3 – O Candidato admitido ocupará a vaga de **20 horas distribuídas nos horários matutinos e vespertinos** como professor de Língua Portuguesa no Anos Finais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação do Município de Santa Rosa de Lima até Dezembro de 2022.

### 6 – DAS DISPOSIÇÃO GERAIS E FINAIS

- 6.1 – O candidato que prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados, será desclassificado no momento da Chamada Pública e até mesmo demitido caso as adulterações sejam descobertas após este ter sido contratado.
  - 6.2 – A participação do candidato na Chamada Pública importará no conhecimento das presentes normas e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.
- 



6.3 – Para efeito de comprovação de habilitação, serão considerados certificados de Conclusão (diploma) ou declaração de conclusão emitida por instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo MEC.

6.4 – Para contagem do tempo de serviço de candidatos aposentados no magistério não será computado o tempo de serviço até a data da aposentadoria, que nestes casos é dever do candidato comprovar a data de sua aposentadoria.

6.5 – A carga horária dos candidatos aprovados e admitidos através deste edital será de acordo com o número de aulas de cada disciplina.

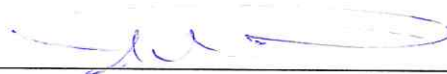
6.6 – Caberá aos membros da Secretaria de Educação e Desporto, a responsabilidade de coordenar o presente processo de seleção.

6.7 – Este processo seletivo terá validade para o ano letivo de 2022.

6.8 – A duração do contrato para cada disciplina será até o término do ano letivo.

6.9 – Os casos omissos serão resolvidos pelos Membros da Secretaria de Educação e Desporto.

Santa Rosa de Lima, 07 de abril de 2022.



---

Salésio Wiemes  
Prefeito Municipal